



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 4 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 27 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27 da Medida Provisória **estabelece benefícios para as empresas que aderirem ao Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes, e prevê que ato do Ministro do Trabalho e Previdência regulamentará esse projeto, e poderá, ainda, estabelecer “condições especiais” para setores econômicos com baixa contratação de aprendizes.** As empresas e as entidades dos setores econômicos que aderirem ao Projeto estarão sujeitas a procedimento especial de fiscalização, com o objetivo de regularização progressiva da cota de aprendizagem profissional, por meio da assinatura de termo de compromisso que estabeleça condições específicas, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência.

Esse Projeto, na verdade, reduzirá o quantitativo de aprendizes a serem contratados de forma substancial nos próximos meses do ano. Isso porque permitiu a adesão ao projeto por empresas que regularmente já contratam aprendizes e ao aderirem ao projeto ficarão isentas do cumprimento da cota por prazo indeterminado, deixando, assim, de contratar os aprendizes que ordinariamente já contrataria.

Com a MP 1.116/22, essas empresas possivelmente irão aderir ao PNICA e, com isso, ficarão isentas da contratação de aprendizes por prazo ainda incerto, deixando, assim, de contratar 100 mil aprendizes que regularmente já seriam contratados. Se considerarmos que o prazo de anistia para as empresas seja de 2 anos, conforme previsto no art. 27, §8º da MP 1.116/22 o número de aprendizes que pode deixar de ser contratados é superior a 400 mil.

SF/22854.51973-08



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por essa razão, devem ser suprimidos esses dispositivos, preservando o instituto da aprendizagem.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

SF/22854.51973-08
A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, corresponding to the document's file number.